



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 14.388, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a adequação da estrutura orçamentária e financeira do Exercício de 2017, quanto à classificação institucional da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho (Denominação, Códigos dos Órgãos e Códigos de Unidades Orçamentárias), e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III e IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.314, de 01 de julho de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2017 e Lei nº 2.379, de 26 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2017, e na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Adequar a classificação institucional orçamentária da Prefeitura do Município, estruturada em dois níveis hierárquicos (órgão e unidade orçamentária) em consonância com a estrutura organizacional e administrativa governamental implementada pela Lei Complementar nº 648/2017.

Art. 2º. Nos termos do artigo 41 e Anexo XII da Lei Complementar nº 648/2017, o Gabinete do Prefeito incorpora o Departamento Municipal de Defesa Civil, em razão da extinção da Secretaria Municipal de Programas Especiais e Defesa Civil – SEMPEDEC, e passa a ter a seguinte estrutura e codificação orçamentária:

- 02.00 - Gabinete do Prefeito - Gabinete
- 02.01 - Gabinete do Prefeito – Gabinete
- 02.02 - Departamento Municipal de Defesa Civil
- 02.21 - Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL
- 02.41 - Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR

Art. 3º. Nos termos dos artigos 40 e Anexo II da Lei Complementar nº 648/2017 compete a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG gerir e ordenar despesa da estrutura e codificação orçamentária a seguir:

- 05.00 - Subsecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
- 05.01 - Subsecretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
- 05.02 - Subsecretaria Municipal de Programas Especiais de Desenvolvimento
- 05.31 - Fundo Municipal de Iluminação Pública - FMIP

Art. 4º. Em atendimento ao artigo 58 da Lei Complementar nº 648/2017, que extingue a Unidade Gestora Fundação Escola do Servidor Público (UG 0006 - FUNESCOLA) e cria o Departamento de Treinamento e Capacitação (Código 07.31), integrado a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (UG 0000 - PREFEITURA), a estrutura e codificação orçamentária da secretaria passam a vigorar conforme abaixo:

- 07.00 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
- 07.01 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
- 07.11 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM/PREVIDÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

- 07.12 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM/ASSISTÊNCIA
- 07.31 - Departamento de Treinamento e Capacitação

Parágrafo único. As alterações nas estruturas orçamentárias das Unidades Gestoras 0000 – PREFEITURA e 0006 – FUNESCOLA, serão realizadas no sistema orçamentário, mediante os seguintes procedimentos:

- I - Exclusão dos Créditos Orçamentários da UG 0006 – FUNESCOLA.
- II - Exclusão dos lançamentos do cronograma de desembolso da UG 0006 – FUNESCOLA.
- III - Inserção da classificação institucional 07.31 - Departamento de Treinamento e Capacitação vinculado a UG 0000 – PREFEITURA com vigência a partir de 01/01/2017.
- IV - Alteração na UG 0006 – FUNESCOLA, informando o status da vigência como “DESATIVADA”.
- V - Implantação das contas de despesas da UG 0006 – FUNESCOLA na UG 0000 – PREFEITURA.
- VI - Implantação dos registros dos créditos orçamentários na UG 0000 – PREFEITURA.
- VII - Inserir os registros do cronograma de desembolso na UG 0000 – PREFEITURA.

Art. 5º. Nos termos dos artigos 32, 33, 34, 35 e Anexo V da Lei Complementar nº 648/2017, compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos gerir e ordenar despesa da estrutura e codificação orçamentária a seguir:

- 10.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos
- 10.01 - Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos
- 10.02 - Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação
- 10.03 - Subsecretaria Municipal de Trânsito
- 10.31 - Fundo Municipal de Limpeza Urbana – FMLU
- 10.32 - Fundo Municipal de Trânsito – FMT

Art. 6º. Em conformidade com os artigos 44, 57 e Anexo VIII da Lei Complementar nº 648/2017, compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF gerir e ordenar despesa da estrutura e codificação orçamentária a seguir:

- 12.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.
- 12.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.
- 12.31 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.
- 12.32 - Fundo Municipal do Idoso – FMI.
- 12.33 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
- 12.34 - Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho.
- 12.35 - Fundo Municipal de Prevenção às Drogas – FUNPRED



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Art. 7º. Nos termos dos artigos 36, 38, 39 e Anexo VI da Lei Complementar nº 648/2017 compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente gerir e ordenar despesa da estrutura e codificação orçamentária a seguir:

- 16.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.
- 16.01 - Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
- 16.02 - Subsecretaria Municipal de Indústria e Comércio, Trabalho e Turismo.
- 16.31 - Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.
- 16.32 - Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Porto Velho – FDTPV

Art. 8º. Em conformidade com o artigo 43 e Anexo VII da Lei Complementar nº 648/2017, a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMUR cuja denominação foi alterada para Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo, passa a gerir e ordenar despesa da estrutura e codificação orçamentária a seguir:

- 18.00 - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo.
- 18.01 - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo.
- 18.31 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS

Art. 9º. Em razão das adequações na classificação institucional orçamentária das secretarias e fundos, os códigos dos órgãos abaixo elencados devem constar como “DESATIVADO” no sistema informatizado a partir de 01/01/2017:

- 02.31 - Fundo Municipal de Prevenção às Drogas – FUNPRED
- 11.00 - Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
- 11.01 - Secretaria Municipal de Obras – SEMOB
- 14.00 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTRAN
- 14.01 - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTRAN
- 14.31 - Fundo Municipal de Trânsito – FMT
- 17.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
- 17.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
- 17.31 - Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Porto Velho – FDTPV
- 19.00 - Secretaria Municipal de Programas Especiais e Defesa Civil – SEMPEDEC
- 19.01 - Secretaria Municipal de Programas Especiais e Defesa Civil – SEMPEDEC
- 20.00 - Secretaria Municipal de Projetos e Obras Especiais - SEMPRES
- 20.01 - Secretaria Municipal de Projetos e Obras Especiais - SEMPRES

Art. 10. Considerando as adequações na estrutura e codificação orçamentária dos órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município do Porto Velho, a classificação institucional com vigência a partir de 01/01/2017 passa a ser a seguinte:

- 02.00 - Gabinete do Prefeito - Gabinete
- 02.01 - Gabinete do Prefeito – Gabinete
- 02.02 - Departamento Municipal de Defesa Civil
- 02.21 - Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

- 02.41 - Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR
- 03.00 - Controladoria Geral do Município – CGM
- 03.01 - Controladoria Geral do Município – CGM
- 04.00 - Procuradoria Geral do Município – PGM
- 04.01 - Procuradoria Geral do Município – PGM
- 04.31 - Fundo Orçamentário Especial – FOE
- 05.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG
- 05.01 - Subsecretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
- 05.02 - Subsecretaria Municipal Adjunta de Programas Especiais de Desenvolvimento.
- 05.31 - Fundo Especial de Iluminação Pública – FMIP
- 06.00 - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
- 06.01 - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
- 07.00 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
- 07.01 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
- 07.11 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM/Previdência
- 07.12 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM/Assistência
- 07.31 - Departamento de Treinamento e Capacitação
- 08.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
- 08.31 - Fundo Municipal de Saúde – FMS
- 09.00 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED
- 09.01 - Secretaria Municipal de Educação – SEMED
- 09.02 - Conselho Municipal de Educação – CME
- 10.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos
- 10.01 - Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos
- 10.02 - Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação
- 10.03 - Subsecretaria Municipal de Trânsito
- 10.31 - Fundo Municipal de Limpeza Urbana – FMLU
- 10.32 - Fundo Municipal de Trânsito – FMT
- 12.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
- 12.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
- 12.31 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
- 12.32 - Fundo Municipal do Idoso – FMI
- 12.33 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
- 12.34 - Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Porto Velho
- 12.35 - Fundo Municipal de Prevenção às Drogas – FUNPRED
- 13.00 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES
- 13.01 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES
- 15.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC
- 15.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC
- 15.32 - Fundo de Desenvolvimento Rural de Porto Velho – FDRPV
- 16.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.
- 16.01 - Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
- 16.02 - Subsecretaria Municipal de Indústria e Comércio, Trabalho e Turismo.
- 16.31 - Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

- 16.32 - Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Porto Velho – FDTPV
- 18.00 - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo.
- 18.01 - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo.
- 18.31 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIZ FERNANDO MARTINS

Secretário Municipal de Fazenda

ALEXEY CUNHA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

EUDES FONSECA DA SILVA

Controlador Geral do Município

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR

Procurador Geral do Município